



DOU nº 220  
13/11/2019  
Pg. 179

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE RIO VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME**.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 37/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia, Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.887.714/0001-63, estabelecida na Travessa César Baiocchi Sobrinho, n. 45, Qd.F-19, Lt 01, Fundos, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.060-130, telefone: (62) 3218-1863, e-mail institucional: elisterraplanagem@hotmail.com, neste ato representada por **THALES TEIXEIRA NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA**, portador da Carteira de Identidade nº 4739866, expedida pela DGPC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 045.169.481-33, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de execução de obra de reforma, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 37/2019 tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** e o **ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SUBITENS** à planilha original do instrumento contratual, para melhor adequação técnica a seus objetivos, conforme planilha (doc. n.º 108866/2019) constante do Procedimento Administrativo



digital nº 10824/2019, razão pela qual as Cláusulas Quinta e o *caput* da Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe passam a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 430.913,43 (quatrocentos e trinta mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos)**, dividido em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.

§ 1º Incluem-se no preço avençado todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O preço avençado é fixo, irrevogável e não está sujeito a atualização monetária durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º O cronograma físico-financeiro apresentado pelo **CONTRATANTE** poderá ser modificado, em função da proposta de reprogramação da obra, desde que aprovado pela **CONTRATANTE** da obra, mantendo-se o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos** para conclusão da obra, bem como os percentuais de execução acumulados mensais dos serviços e os valores apresentados na proposta de preços da licitação. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro proposto no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 17 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão

97



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital nº 10824/2019

Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros serviços de terceiros), assegurada pela Nota de Empenho nº 2019NE000951, emitida em 05/11/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL**

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 57, § 1º, I c/c art. 58, inc. I, art. 65, inc. I, alínea “a”, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 10824/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 7 dias do mês de novembro do ano de 2019.

WILSON GAMBOGE  
JUNIOR:79930506187

Assinatura de Wilson GamboGE JUNIOR - DIRETOR-GERAL  
CPF nº 044.044.044-044  
Inscrição nº 044.044.044-044  
Inscrição nº 044.044.044-044  
Data: 2019.11.07 12:25:00-07

**WILSON GAMBOGE JÚNIOR**  
Diretor-Geral do TRE/GO



**THALES TEIXEIRA NASCIMENTO OLIVEIRA MOTA**  
ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME